



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.153 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), destinado a atender despesas do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal

Unidade 08 – Departamento de Assistência Social

Sub-Unidade 02. – Departamento de Assistência Social

2.08.02.08.122.0015.2.0042.100 – 3.3.90.39.00 – Desen. Sec. Ass. Social R\$ 7.000,00

Total R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2019:

2 – Prefeitura Municipal

Unidade 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

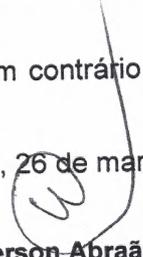
Sub-Unidade 01. – Fundo municipal de Assistência Social

2.09.01.08.244.0016.2.0050.100 4.4.90.52.00 – Desenv. Fundo M. Ass. Social R\$ 7.000,00

Total R\$ 7.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 26 de março de 2019


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

